ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL N. 1286, de 31 de dezembro de 1996.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1997, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o - A Receita geral do município de Santo Augusto, para o exercício de 1997 é orçada em R$ 5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		
I - Receita Tributária	R$	474.000,00
II - Receita de Contribuições	R$	86.000,00
III - Receita Patrimonial	R$	241.100,00
IV - Receita Industrial	R$	14.000,00
V - Receita de Serviços	R$	280.000,00
VI - Transferências Correntes	R$	3.843.500,00
VII - Outras Receitas Correntes	R$	152.900,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	**5.091.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
I - Operações de Crédito	R$	140.000,00
II - Alienação de Bens	R$	10.000,00
III - Amortização de Empréstimos	R$	70.000,00
IV - Transferências de Capital	R$	588.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**808.500,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	**R$**	**5.900.000,00**

Art. 2o - A Despesa geral do município de Santo Augusto, para o exercício de 1997, é fixada em R$ 5 900 000,00 (Cinco milhões e novecentos mil reais), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		
I - Despesas de Custeio	R$	4.284.000,00
II - Transferências Correntes	R$	709.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$**	**4.993.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
I - Investimentos	R$	637.000,00
II - Transferências de Capital	R$	270.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 907.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	R$ 5.900.000,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R$ 177.400,00
03 - Administração e Planejamento.....	R$ 1.123.300,00
04 - Agricultura.....	R$ 225.000,00
05 - Comunicações.....	R$ 36.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R$ 1.372.300,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R$ 30.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R$ 752.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R$ 88.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R$ 729.500,00
15 - Assistência e Previdência.....	R$ 911.000,00
16 - Transporte.....	R$ 455.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	R$ 5.900.000,00

Art. 3o - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Santo Augusto, estima a Receita e a Despesa em R$ 1.392.500,00 (Hum milhão trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), e será realizado obedecendo a seguinte classificação geral:

I - Saúde.....	R$ 584.000,00
II - Assistência.....	R$ 296.500,00
III - Previdência.....	R$ 512.000,00
TOTAL.....	R$ 1.392.500,00

Art. 4o - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipações de receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento), deste orçamento

Art. 5o - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), deste orçamento, conforme preceitua o Artigo 7o, Inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS) em 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODILAR POLO
Sec. de Administracão

CARLOS BAHRY
Sec. de Finanças

EUGENIO PRIZZO
Sec. de Sup. e Planejamento